

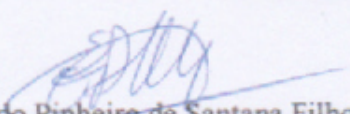


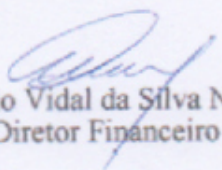
## RESOLUÇÃO COOPEC 03/2016

A Diretoria Executiva da COOPEC, *ad referendum* do Conselho de Administração, visando disciplinar o fornecimento e utilização do Talonário de Cheques pelos cooperados, resolve alterar o Item 6 da Resolução nº13/2015, que passará a ter o seguinte teor:

1. Recomendar ao cooperado que o cheque é uma ordem de pagamento à vista, cuja guarda e emissão é de inteira responsabilidade do emitente.
2. Os cheques não sacados diretamente nos caixas da cooperativa só poderão ser compensados conforme as normas do Sistema Financeiro Nacional.
3. É vedada a entrega do talonário de cheques para o cooperado que tenha restrição em qualquer órgão de proteção ao crédito (SPC, SERASA, CCF), sem a devida regularização.
4. Será fornecido gratuitamente ao cooperado 1 (um) talonário de cheques com 10 (dez) folhas, sendo que o fornecimento de um novo talonário no mês será tarifado à critério da COOPEC. Um novo talonário só será liberado após a compensação de metade das folhas concedidas no mês, desde que a movimentação da conta corrente ocorra de forma regular.
5. A concessão de talonário exigirá o saldo mínimo de R\$100,00 (cem reais) em conta corrente.
6. A contra-ordem para as folhas de cheques que tenham sido roubadas, furtadas, extraviadas ou por desacordo comercial, serão aceitas por solicitação formal do cooperado através do formulário próprio.
7. As folhas de cheques inutilizadas poderão ser canceladas por solicitação formal do cooperado, através do formulário próprio, para a devida baixa no sistema.
8. Serão debitadas ao emitente as tarifas correspondentes a contra-ordem, caso as folhas de cheques canceladas sejam apresentadas para compensação.
9. A emissão de 5 (cinco) folhas de cheques sem provisão de fundos implicará na devolução das remanescentes folhas de cheques em branco para a cooperativa e, provocará a suspensão da retirada de novos talonários até que ocorra sua regularização.
10. Recomendar aos Representantes que seja dada ampla divulgação desta Resolução para conhecimento de todos os cooperados.
11. Fica revogada a Resolução COOPEC nº13/2015, de 19 de novembro 2015.
13. Esta Resolução entrará em vigor no dia 15 de fevereiro de 2016.

Ilhéus (BA), 12 de fevereiro de 2016

  
Edwaldo Pinheiro de Santana Filho  
Diretor Presidente

  
Antonio Vidal da Silva Neto  
Diretor Financeiro